



TERMO DE PATROCÍNIO

NOS TERMOS DA LEI 2.581/2018, QUE "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS, URBANÍSTICOS, DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DA AGRICULTURA, DE SAÚDE PÚBLICA E ADOPTAR AS MEDIDAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pelo instrumento presente particular, a EMPRESA Multimarcas Administradora de Consorcio Ltda., com sede à Avenida Amazonas, 126, Centro, Belo Horizonte / MG, CEP 30.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.124.922/0001-61, doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, por seu representante legal, inscrito sob o CPF nº 275.769.656-49 e de outro lado, o Município de Itapeçerica /MG, doravante PATROCINADO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal 2.581/2018, tem justo acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a consecução de Patrocínio ao PATROCINADO objetivando a realização do Carnaval Itabeleza 2025, do XVII Festival de Gastronomia Rural - Edição 2025, 30º Festival de Inverno - Edição 2025, doravante denominados eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

2.1 Em consonância com PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO, parte integrante deste termo, o PATROCINADOR opta em participar do evento com apoio financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser depositado em conta bancária específica, de titularidade do Município, conforme os seguintes dados: Banco do Brasil / Agência: 2167-9 / Conta corrente: 31013-1. CNPJ 18.308.742/0001-44.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37) 3341-8500
www.itapetcinga.mg.gov.br

2.2 A Patrocinadora se compromete a realizar o depósito dos valores na conta acima descrita no prazo de até 10 dias a contar da data da assinatura.

2.2.1 O depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, via transferência eletrônica disponível (TED) ou via depósito bancário mediante identificação do patrocinador.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida

3.1 De conformidade com o mencionado PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO, o PATROCINADOR fará jus as seguintes contrapartidas:

CARNAVAL ITABELEZA 2025

1 Posicionamento de 2 (dois) Balão Inflável da marca principal - "**Multimarcas Consórcios**", sendo:

- 01 No cruzamento da Rua Vigário Antunes, próximo ao banco Itaú, conforme autorização do Corpo de Bombeiros.

- 01 Na Praça Alexandre Szundy (Praça do Coreto), conforme autorização do Corpo de Bombeiros.

2 Aplicação da marca principal - "**Multimarcas Consórcios**" na comunicação visual do palco principal:

Lona impressa, testeira de palco, backdrop na frente da Prefeitura Municipal, além de diversas locuções no palco principal e apresentações no Coreto;

3 Inserções de spot de rádio de até 30 segundos, nas rádios locais;

4 Inserção da marca "**Multimarcas Consórcios**" nas camisas para comissão organizadora e barraqueira;

5 Inserção de 2 outdoors na entrada da cidade (a definir local).

Bonificação:

- Como bônus, fica autorizada a divulgação das marcas "CASA RIOS" e "CONSTRUTORA DREAMS" como MARCA APOIO, em todos os materiais, impressos e digitais, incluindo os folders de programação.



FESTIVAL DE GASTRONOMIA RURAL 2025 e FESTIVAL DE INVERNO 2025

- 1 Inserção da marca **"Multimarcas Consórcios"** em todos os materiais de divulgação dos eventos, na forma digital, inclusive nas peças das redes sociais, na forma física, nos folders da programação;
- 2 Posicionamento de 2 (dois) balões infláveis da marca principal **"Multimarcas Consórcios"**, sendo 1 na Praça Alexandre Szundy e outro em local a definir;
- 3 Aplicação da marca principal **"Multimarcas Consórcios"** na comunicação visual do palco principal: Lona impressa, testeira de palco, backdrop na frente da Prefeitura Municipal, além de diversas locuções no palco principal e apresentações no Coreto.
- 4 Inserção de spot de rádio de até 30 segundos, nas rádios locais;
- 5 Instalação de 2 (dois) outdoors nas rodovias de acesso ao município.
- 6 Inserção da marca **"Multimarcas Consórcios"** nas camisas da comissão organizadora e expositores do Festival de Inverno.

Bonificação:

- Como bônus, fica autorizada a divulgação das marcas **"CASA RIOS"** e **"CONSTRUTORA DREAMS"** como MARCA APOIO, em todos os materiais, impressos e digitais, incluindo os folders de programação.

CLÁUSULA QUARTA: Da vigência

- 4.1 A vigência do presente contrato inicia-se à data de sua assinatura e encerrar-se á na data de encerramento do último evento.

CLÁUSULA QUINTA: Rescisão

- 5.1 Constituem motivos para rescisão deste instrumento:
 - 5.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo;
 - 5.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
- 5.2 Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2 a PATROCINADA compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Das responsabilidades

6.1 A associação das marcas do PATROCINADO, do EVENTO e do PATROCINADOR é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste instrumento, sendo vedada sua vinculação e outra forma ou por outras razões que não previstas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do foro

7.1 Fica eleito a Comarca de Itapecerica, Minas Gerais, para dirimir conflitos oriundos do presente termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica, 20 de janeiro de 2025.

GLEYTON LUIZ Assinado de forma digital
por GLEYTON LUIZ
PEREIRA:10778
460614 Dados: 2025.01.23
13:33:32 -03'00'

Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal.

Fabiano Lopes Ferreira
P/ Empresa Multimarcas Administradora de Consórcio Ltda.